CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118 /2016

AUTOR: VEREADOR ODIOSVALDO VIGAS

Ementa: "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água na Cidade do Salvador e dá outras providências. "

RELATOR: VEREADOR FELIPE LUCAS

PARECER:

O Projeto em análise, nº 118/2016, de autoria do nobre vereador Odiosvaldo Vigas, busca, conforme sua justificativa, garantir o respeito ao consumidor, dispondo sobre instalação de equipamento eliminador de ar nas tubulações hídricas; uma vez que, sem tal equipamento, o ar presente na tubulação de água pode causar prejuízo financeiro ao consumidor.

O Projeto encontra amparo na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor que no seu Art. 4°, inciso III, onde consta:

"Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, **a proteção de seus interesses econômicos**, a melhoria da sua qualidade de vida, **bem como a transparência e harmonia das relações de consumo**, atendidos os seguintes princípios:

"II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor: "

Há, ainda, amparo legal ao projeto na Lei Orgânica do Município de Salvador, Art. 118, inciso I, que versa sobre as concessões de serviços municipais.

"Art.118. A concessão, contratada mediante concorrência pública, ou a permissão de serviço público, ou outorgada por ato administrativo, com vistas à plena satisfação dos usuários, obedecerá aos seguintes princípios: "

"I - obrigação de manter serviço adequado; "

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Assim sendo, o projeto encontra amparo legal e regimental, com sua juridicidade já atestada na CCJ, não encontrando óbice a sua aprovação, no âmbito desta Comissão de Finanças.

Pelo que, voto pela sua aprovação, estando o PLE 118/2016 apto a seguir tramitação.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2017.

Vereador Felipe Lucas